



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11597 , DE 26 DE ABRIL DE 2005.

Convoca a 2ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Resolução nº 24, de 9 de dezembro de 2004, do Conselho Federal das Cidades, que convocou a 2ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar de 21 a 23 de setembro de 2005, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD.

Art. 2º A 2ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Reforma Urbana: Cidade para Todos” e sob o tema “Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento”.

Art. 3º A 2ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Técnico da respectiva Secretaria.

Art. 4º Caberá à 2ª Conferência Estadual das Cidades, como etapa precedente, viabilizar a participação de Delegados e subsidiar a 2ª Conferência Nacional das Cidades à propor alterações na natureza e atribuições do Conselho das Cidades, opinar sobre sua estrutura e composição, indicar os membros titulares e suplentes, bem como sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Doc
1008



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DIÁRIO OFICIAL - 27 de ABRIL de 2005

Constituinte e 2ª Constituição Estadual do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 1º da Constituição Estadual de 1988, resolve:

Constituir a Comissão de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, composta por membros do Poder Judiciário e de outras instituições, para estudar e propor as medidas necessárias à organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, composta por membros do Poder Judiciário e de outras instituições, para estudar e propor as medidas necessárias à organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia terá como membros titulares o Senhor Desembargador Federal Dr. ... e o Senhor ...

Art. 3º - A Comissão de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia terá como membros suplentes o Senhor ... e o Senhor ...

Art. 4º - O prazo de duração da Comissão de Organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia será de ... meses, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em ... em ... de ... de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA